



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2023/CL/AADESAM

– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Tipo:	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
Objeto:	Sistema de Registro de Preços , para Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia, por demanda de forma continuada, para execução de reformas e manutenção, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da Tabela SINAPI , desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais pertencentes às unidades administrativas, depósitos, passivos ou bem públicos pertencentes à AADESAM, localizadas na capital e interior do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Processo:	00209/2023/DAF/AADESAM
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data da sessão:	10/08/2023
Hora da sessão:	09:00h
Local:	Auditório da AADESAM, Rua Major Gabriel nº 1721–Centro, CEP: 69.020-060 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	27/07/2023
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas
Local:	Pode ser adquirido, gratuitamente, mediante comunicação eletrônica ao e-mail licitacao@aaedesam.org.br , por meio de download no site www.aades.am.gov.br ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive) para a gravação dos arquivos.



PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2023

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780-0001/70, doravante denominada AADESAM, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na **Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021**, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços**, para Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia, por demanda de forma continuada, para execução de reformas e manutenção, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da Tabela **SINAPI**, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais pertencentes às unidades administrativas, depósitos, passivos ou bem públicos pertencentes à AADESAM, localizadas na capital e interior do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A AADESAM tem por finalidade atuar no desenvolvimento, administrativo e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integrem a estrutura organizacional do Estado do Amazonas:

- a) Colaborando com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, prestando serviços de consultoria e capacitação na área de Projetos.
- b) Desenvolvendo projetos e prestando serviços técnicos que visem ao desenvolvimento destes para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integram a estrutura organizacional do Governo do Estado do Amazonas.
- c) Atuando ainda no desenvolvimento, administração e execução de projetos que objetivem a captação de recursos financeiros para o Estado do Amazonas, oriundos tanto da esfera pública quanto da privada.

1.2. Tanto a AADESAM quanto os seus projetos, necessitam dos Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação constantes do **ANEXO I do Termo de Referência** (anexo I) deste Edital, para a execução de suas atividades e atender seus objetivos, sendo esta a razão da necessidade de registro de preços para disponibilizar esse serviço que os mesmos necessitam.

1.3. A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se em razão da eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia, por demanda de forma continuada, para execução de reformas e manutenção, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da Tabela **SINAPI**, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais pertencentes às unidades administrativas, depósitos, passivos ou bem públicos pertencentes à AADESAM, localizadas na capital e interior do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.4. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Termo de Referência - Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços

1.5. A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

1.6. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentaria será gerida de acordo com a necessidade de Contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste edital e no termo de referência, observadas a necessária qualificação.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, no qual conste de forma expressa o poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar: atas, planilhas e praticar todos os

demaís atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme **Modelo de Termo de Credenciamento - Anexo II.**

3.3. Apresentar Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou última alteração.

3.4. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador, juntamente com documento (s) do (s) sócio (s).

3.5. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

3.6. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.7. Da **declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III.**

3.8. Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da **Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação – Anexo III**, deverá ser apresentada também a declaração de que se enquadram no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estão aptas, portanto, a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação, qual seja: **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.**

3.9. Da **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação e/ou das declarações referidas acima não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.11. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.12. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
 - c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
 - d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
 - e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
 - f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14, incisos e parágrafos da Lei n. 14.133/21.
 - g) Empresa cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto/itens deste Pregão.
- 3.12.1.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

– ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AADESAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante
- Uma Via -

– ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AADESAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante
- Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, fax ou por e-mail, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços - Anexo V**, contendo, inclusive, objeto e todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação da taxa administrativa em expressa em reais por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de desclassificação.

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

4.2.8. Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

4.2.9. Deverá constar a validade mínima na Proposta de Preços.

4.2.10. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da AADESAM, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

4.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela AADESAM.

4.3.4. Apresentarem validade mínima da Proposta inferior a **120 (CENTO E VINTE DIAS)**, ou que não informem o prazo mínimo aqui estabelecido.

4.3.5. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 59, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado(as), nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial e alterações, relativo ao domicílio ou sede da licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

4.3.7. No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

d) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.3.12. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

4.3.13. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21, e as alterações posteriores.

4.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.16. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “**online**” ao cadastro emissor respectivo pelo (a) Pregoeiro (a), devendo emití-las e juntá-las aos autos;

4.3.17. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que terão direito ao tratamento diferenciado que preconiza a Lei Complementar n. 123/06, que estejam com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da AADESAM, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.18. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual conste o seu responsável técnico.

4.3.19. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

II) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;

IV) Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;

V) ART/RRT, de cargo ou função, constando o profissional como responsável técnico da licitante;

VI) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional;

4.3.20. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 12.2, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

4.3.21. Comprovação da LICITANTE de possuir na data da abertura da licitação, Engenheiro(s) civil(is) ou Arquiteto(a), detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:

PROFISSIONAL	SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	Serviço de Escavação de Terra Serviço de Fundação Serviço de estrutura em concreto armado Alvenaria Pavimentação em Concreto Revestimento Cerâmico Serviço de Forro Serviço de Serralheria Serviço de Vidraçaria



	Pintura
	Instalação de Rede Hidro sanitárias

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM	5.500 m ²
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS	3.940 m ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	3.100 m ²
APLIACÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA	5.570 m ²
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES	3,780 m ²

4.3.22. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, seguirão o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

4.3.23. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da Licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.27. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n.º 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.3.28. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item **4.3.27** limitam-se a:

- (I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- (II) Balanço Patrimonial (em modo sped);
- (III) Declaração de capacidade financeira—Índices conforme **Anexo IX**;
- (IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- (V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- (VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- (VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- (VIII) Certificado de Regularidade Profissional—CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

4.3.29. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de **Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1)**, conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

4.3.30. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 69, § 4º da Lei n. 14.133/21, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.3.31. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

4.3.32. Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OUTROS DOCUMENTOS

4.3.33. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

4.3.34. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo de **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação - Anexo VII**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à AADESAM, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da

sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da AADESAM.

5.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se ou não à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.caixa.gov.br
www.semefatende.manaus.am.gov.br
www.tst.jus.br

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. A Comissão vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. Não será habilitada a licitante que:

- a)** Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b)** Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c)** Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no **item 3.12**.
- d)** Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e

de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) **maior(es) desconto sobre a tabela sinapi**.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o **maior(es) desconto sobre a tabela sinapi**, por ser este o critério da licitação.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até **10% (dez por cento)** superiores ao menor valor unitário por item da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira

colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.2.8**, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem **6.2.8**.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.2.8.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

6.3. TERCEIRA FASE: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.3.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério da menor taxa administrativa por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor taxa, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

6.3.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

6.3.3. O licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência em anexo deste edital.

6.3.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente seguirá o disposto no art. 60 da Lei Nº 14.133/21, conforme segue:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3.7. As regras aqui previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.8. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

6.3.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.3.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3.11. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

6.3.12. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que

apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

6.4. QUARTA FASE: HABILITAÇÃO

6.4.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.4.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.4.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AADESAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à AADESAM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

6.4.5. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou instrumento que o substitua.

6.6. RETIRADA DA SESSÃO

6.6.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.6.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6.6.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 16 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da AADESAM, ou via e-mail licitacao@aaadesam.org.br.

7.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (pregoeiro(a)), cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

7.2.1. O(a) pregoeiro(a) se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

7.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AADESAM irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

7.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes

presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da AADESAM (caso tenham participado da sessão).

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme **itens 6.4.2 e 7.5.**

8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

8.3. A Adjudicação do objeto licitado poderá ou não ficar condicionada ao parecer técnico emitido pelo setor competente posterior à visita técnica a ser realizada, in loco, por uma comissão desta AADESAM a fim de verificação de equipamentos” ou exigência “Apresentar certificado de propriedade dos equipamentos, contidos no **Termo de Referência (quando for o caso).**

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor, conforme item 6.3.2, e o Presidente da AADESAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

9.2. Havendo recurso, o Presidente da AADESAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo, conforme item 7.5.

9.3. Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação **não implicará** em direito à contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

10.1. Da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito

de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, da Lei n. 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.1.1.2. A AADESAM publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato ou instrumento que o substitua, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3. É facultado a AADESAM, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou instrumento que o substitua, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço ou autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato ou instrumento que o substitua por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.3.1. Será possível o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a AADESAM a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.1.5.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.5.2. É admitida a prorrogação do Termo de Contrato, ou instrumento que o substitua, oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei n. 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.1.6. Alterações na ata de registro de preços:

10.1.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a AADESAM promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

10.1.6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a AADESAM deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.6.4. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AADESAM poderá:

a) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

d) Não havendo êxito nas negociações, a AADESAM deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.7. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

b) Caso a AADESAM acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, a AADESAM providenciar, como condição

de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Oficial do Estado, ou em instrumento que a substitua.

10.1.8. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela AADESAM quando:

- a)** O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b)** Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c)** O beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AADESAM, sem justificativa aceitável;
- d)** Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e)** Caracterizar-se razões da administração, devidamente justificadas;
- f)** Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.9. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a)** Aos beneficiários da Ata por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou em instrumento que o substitua;

10.1.10. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.10.1. Caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.2. Do contrato ou instrumento que o substitua:

10.2.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato ou instrumento que o substitua. A efetivação dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

10.2.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento que o substitua, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela AADESAM, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AADESAM.

10.2.6. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato ou instrumento que o substitua por inadimplência, é facultado à AADESAM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. DA GARANTIA

11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato ou instrumento que o substitua, fica facultado a AADESAM a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 14.133/21.

12. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 12.1.** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, inciso I ou II, da Lei n. 14.133/21, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório;
- 12.2.** A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 12.3.** O objeto do presente termo de referência deverá ser executado, **SOB DEMANDA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e preço da proposta a ser homologada no processo, e de acordo com os layouts dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.
- 12.4.** Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da AADESAM.

- 12.5.** Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a AADESAM definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.
- 12.6.** Na hipótese anterior, é facultado à AADESAM convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a AADESAM, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.
- 12.7.** O não cumprimento do disposto no **item 5 do Termo de Referência** acarretará a anulação da ordem de serviço e/ou contrato ou instrumento que o substitua, bem como, a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 12.8.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 140, inciso I ou II, da Lei n. 14.133/21.

13.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.2. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, boleto e recibo, devidamente atestado por um funcionário da Contratante, sendo emitida Nota Fiscal após realização do serviço.

13.4. Para a liquidação da despesa, será necessária a apresentação da nota fiscal, boleto e/ou recibo, devendo ser entregue no setor de protocolo da AADESAM de segunda-feira à sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. Havendo inconsistência na apresentação dos documentos exigidos ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a contratada providenciar as medidas saneadoras.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez convocada pela AADESAM, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

14.2. Assinado o Termo de Contrato ou instrumento que o substitua, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

14.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

14.2.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

14.2.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

14.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AADESAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a AADESAM.

14.2.6. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

14.2.7. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

14.2.8. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.9. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

14.2.10. A CONTRATADA se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

14.2.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste **Termo de Referência**, tais como salários, encargos sociais, previdenciários,

trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

14.2.12. São ônus da CONTRATADA, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da CONTRATANTE, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

14.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato ou instrumento que o substitua, de acordo com o constante no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.2.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no **Termo de Referência – Anexo I** qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Uma vez firmada a contratação a AADESAM, se obriga a:

15.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei n. 14.133/21, para retirar a Ordem de Serviço.

15.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

15.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

15.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

15.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste **Termo de Referência**.

15.1.8. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

15.2. O contrato ou instrumento que o substitua poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 137 a 139 de Lei n. 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

15.3. Poderá a AADESAM unilateralmente rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a)** Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b)** Quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c)** Se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d)** Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e)** Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f)** Nos casos enumerados na Lei n. 14.133/21.

15.4. O contrato ou instrumento que o substitua poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

15.5. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a AADESAM apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

16.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

16.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o(a) Pregoeiro(a) poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o

andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

16.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da AADESAM tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

16.1.4. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

16.1.5. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

16.1.6. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

16.1.7. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

16.1.8. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da AADESAM, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

16.1.9. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 2º, do art. 59 da Lei n. 14.133/21, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.

16.1.10. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, acerca da data da próxima sessão do certame.

16.1.11. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

16.1.12. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

16.1.13. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no **item 6.2**.

16.1.14. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.1.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a AADESAM poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para

apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação.

16.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 156 da Lei n. 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento que o substitua, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AADESAM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme **subitem 17.2**;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei n. 14.133/21.

17.1.1. A aplicação da multa não impede que a AADESAM rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento que o substitua e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à AADESAM além da multa, a apuração das perdas e danos.

17.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

17.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

17.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

17.1.5. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AADESAM em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a AADESAM pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato ou instrumento que o substitua, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame ou inexecutar total ou parcial o objeto;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento que o substitua;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

17.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

17.3. A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao(a) Presidente para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

17.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais no Gabinete do Presidente, recusar-se a assinar o contrato ou instrumento que o substitua ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem

prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da AADESAM.

17.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

17.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

17.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

17.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no **item 17**, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do **subitem 18.1**, quando o prazo será de **10 (dez) dias úteis** a contar da ciência da intimação, podendo a AADESAM reconsiderar sua decisão.

17.5. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. Se a licitante contratada não recolher à AADESAM o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação, será ajuizado ação executória pertinente.

17.7. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 177 ao art. 180 da Lei n. 14.133/21, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, para a tomada de medidas cabíveis

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

17.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse da AADESAM decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

17.9.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

17.10. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a AADESAM e os empregados da Contratada.

17.11. A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

17.11.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 16 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, na sede da AADESAM, ou via e-mail licitacao@aaedesam.org.br.

17.11.2. O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

17.11.3. O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre as impugnações no prazo de 72 (setenta e duas) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

17.11.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do (a) Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

17.11.5. As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via e-mail: licitacao@aaedesam.org.br ou entregues na sede da AADESAM, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo (a) Pregoeiro (a).

17.12. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, na sala de licitação da AADESAM.

17.13. Fica vedada à participação da AADESAM em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- e) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Declaração de Capacidade Financeira;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato de Fornecimento, aprovada pela AADESAM (dispensável nos casos do art. 95, da Lei n. 14.133/21).
- k) Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ERICK HUDSON DA SILVA ALVES

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM
Presidente

JUCIANNY GOMES DE SOUZA

Comissão de Licitação da AADESAM
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0045/2023

DADOS DA INSTITUIÇÃO

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM CNPJ. Nº. 13.272.780/0001-70 ENDEREÇO: Rua Major Gabriel, Nº 1721 – Centro.
CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69020-060

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços**, para Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia, por demanda de forma continuada, para execução de reformas e manutenção, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da Tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais pertencentes às unidades administrativas, depósitos, passivos ou bem públicos pertencentes à AADESAM, localizadas na capital e interior do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..

2. DESCRIÇÃO DETALHADA E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário Máximo Aceitável
------	-----------------------------	-------------------------	------	---------------------------------------

1	Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia, por demanda de forma continuada, para execução de reformas e manutenção, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da Tabela SINAPI	Serviço	1	R\$ 60.000.000,00
---	--	---------	---	----------------------

2.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei Estadual nº 3.583/2010 se classifica como entidade paraestatal, qualificada como serviço social autônomo e é vinculada à Secretaria de Estado de Administração e Gestão.

3.2. Vinculada ao Governo do Estado do Amazonas, e como objetivo de atuar na gestão de portfólio de projetos do governo do Estado do Amazonas, através da difusão da cultura de gerenciamento, captação de recursos, capacitação e consultoria especializada em projetos, visando a efetividade na destinação dos recursos públicos, contribuindo com a melhora do cidadão e conscientização, no que se refere às relações e, também, na qualidade de vida da sociedade amazonense.

3.3. A contratação do Objeto deste Termo de Referência visa possibilitar a continuidade das atividades-fim e meio desta agência, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Neste contexto, se faz necessária a contratação de serviços essenciais à realização de apoio às atividades finalísticas e administrativas, permitindo agilizar os fluxos dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do estado, para torná-los mais consentâneos com os requisitos da eficiência gerencial.

3.4. Considerando a base do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sempre baseando-se pela última atualização da tabela, cuja gestão é compartilhada entre a Caixa Econômica e o IBGE, é indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, a

contratação está estimada **em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, somando-se os valores dos itens, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.5. A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento das propostas descrita no item 2.1 será o de **Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI**. Além do prazo de vencimento e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.2. Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados/apontados na tabela abaixo:

ITEM

1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

1.1 Fundações

Pilares

Vigas

Lajes

Rampas

Escadas

Elementos de Apoio

ITEM

2 ELEMENTOS DE COBERTURA

2.1 COBERTURA

2.1.1 Estrutura



2.1.2 Telhado

2.1.3 Coberturas em vidro

2.1.4 Coberturas em policarbonato

ITEM

2.2 DRENAGEM

2.2.1 Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos

2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

2.2.4 Passeios

2.2.5 Meio fio

2.2.6 Sarjeta

ITEM

3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO

3.1.1 Alvenaria

3.1.2 Divisórias

3.1.3 Gesso

3.1.4 Tijolo de vidro

3.1.5 Tijolo aparente

3.1.6 Pedras

3.1.7 Vidro

3.1.8 Carenagens

ITEM

3.2 COMPLEMENTOS

3.2.1 Ferragens

3.2.2 Grades

3.2.3 Guarda-corpos





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.2.4 Acessórios

ITEM

4 PISOS

4.1 REVESTIMENTOS

4.1.1 Cerâmicos

4.1.2 Mármore e granitos

4.1.3 Cimentado

4.1.4 Madeira

4.1.5 Carpetes

4.1.6 Emborrachados

4.1.7 Fitas antiderrapantes

4.1.8 Juntas

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Texturas

4.1.13 Cerâmico

4.1.14 Pastilhas de vidro

4.1.15 Pedras

4.1.16 Metálicos

4.1.17 Madeira

ITEM

4.2 PISOS ELEVADOS

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

ITEM

4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA





- 4.3.1 Cerâmico
- 4.3.2 Blocos de concreto
- 4.3.3 Paralelepípedos
- 4.3.4 Concreto
- 4.3.5 Pedras

ITEM

4.4 FORRO

- 4.4.1 Forro de gesso
- 4.4.2 Forro de fibra mineral
- 4.4.3 Forro isoterm
- 4.4.4 Forro Colméia
- 4.4.5 Forro metálico
- 4.4.6 Forro de madeira
- 4.4.7 Forro de PVC
- 4.4.8 Alçapões

ITEM

5 PINTURA

5.1 INTERNA

- 5.1.1 Comum
- 5.1.2 Segurança
- 5.1.3 Decorativa
- 5.1.4 Piso
- 5.1.5 Segurança

ITEM

5.2 EXTERNA

- 5.2.1 Comum
- 5.2.2 Segurança
- 5.2.3 Anti-pichação





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.2.4 Decorativa

5.2.5 Piso

5.2.6 Muretas

5.2.7 Comum

ITEM

5.3 ESPECIAIS

5.3.1 Tubulações

5.3.2 Estacionamento

5.3.3 Esquadrias

5.3.4 Grades

5.3.5 Janelas, portas e portões

5.3.6 Puxadores

5.3.7 Acessórios

ITEM

6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

6.1 ESQUADRIAS

6.1.1 Esquadrias de alumínio

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.1.4 Janelas

6.1.5 Portas

6.1.6 Esquadrias de alumínio

6.1.7 Esquadrias de ferro

ITEM

6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS

6.2.1 Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas



6.2.4 Puxadores

6.2.5 Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

ITEM

7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

7.1.2 Hidrômetro

7.1.3 Reservatórios

7.1.4 Bombas hidráulicas

7.1.5 Válvulas e caixas de descarga

7.1.6 Registros, torneiras e metais sanitários

7.1.7 Tanques e louças em geral

7.1.8 Acessórios de banheiros para PNE

7.1.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

ITEM

7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA DOCE

7.2.1 Bombas hidráulicas

7.2.2 Registros, torneiras e metais sanitários

7.2.3 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.4 Aquecedores e acessórios

7.2.5 Válvulas reguladoras de pressão

7.2.6 Tanques hidropneumáticos e acessórios

7.2.7 Bombas hidráulicas

ITEM

7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

- 7.3.1 Poço de recalque
- 7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.3.3 Ralos e aparelhos sanitários
- 7.3.4 Fossas sépticas
- 7.3.5 Caixas coletoras e caixas de gordura
- 7.3.6 Poço de recalque
- 7.3.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

ITEM

7.4 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 7.4.1 Poço de recalque
- 7.4.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.4.3 Ralos e grelhas
- 7.4.4 Caixas de inspeção e caixas de areia
- 7.4.5 Poço de recalque
- 7.4.6 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

ITEM

7.5 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

- 7.5.1 Extintores
- 7.5.2 Hidrantes completos e Sprinklers
- 7.5.3 Mangueiras
- 7.5.4 Bombas hidráulicas
- 7.5.5 Válvulas
- 7.5.6 Equipamentos de medição
- 7.5.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.5.8 Extintores
- 7.5.9 Hidrantes completos e Sprinklers
- 7.5.10 Mangueiras
- 7.5.11 Bombas hidráulicas



7.5.12 Válvulas

ITEM

8 COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

ITEM

8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA

8.2.1 Totens e painéis

8.2.2 Adesivos e películas

8.2.3 Bandeiras

ITEM

9 GERAL

9.1 SERVIÇOS GERAIS

9.1.1 Furações

9.1.2 Fixações

9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários

9.1.4 Armários de banheiro

9.1.5 Armários de copa

9.1.6 Suportes diversos

ITEM

9.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.2.1 Entradas de Energia

9.2.2 Entradas de MT E BT

9.2.3 Ramais de Entrada





- 9.2.4 Transformadores
- 9.2.5 Disjuntores de MT E BT
- 9.2.6 Chaves Seccionadas MT E BT
- 9.2.7 Pára-Raios
- 9.2.8 Barramentos e Conectores
- 9.2.9 Sistema de Aterramento
- 9.2.10 Medição MT E BT
- 9.2.11 Entradas de Energia
- 9.2.12 Entradas em MT E BT

ITEM

9.3 QUADROS ELÉTRICOS

- 9.3.1 Quadros Gerais de Distribuição
- 9.3.2 Quadros de Força e Luz
- 9.3.3 Quadros de Automação e Controle
- 9.3.4 Quadros de Energia Estabilizada
- 9.3.5 Identificação e proteção de quadros
- 9.3.6 Identificação de circuitos e rede

ITEM

9.4 SPDA

- 9.4.1 Captores
- 9.4.2 Pontaletes e Isoladores
- 9.4.3 Cabos de Gaiolas e de Descida
- 9.4.4 Hastes e Cabos Enterrados
- 9.4.5 Conectores e Terminais de Medição

ITEM

9.5 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

- 9.5.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
- 9.5.2 Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação



9.5.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle

9.5.4 Iluminação de Emergência

9.5.5 Iluminação de Alerta e Sinalização

9.5.6 Iluminação de Fachada

9.5.7 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares

9.5.8 Lâmpadas Fluorescentes Compactas

9.5.9 Lâmpadas Fluorescentes Eletrônicas

9.5.10 Lâmpadas Fluorescentes Comuns e Mistas

9.5.11 Lâmpadas Halógenas

9.5.12 Lâmpadas Tipo Dicroica

9.5.13 Lâmpadas de Vapor Metálico

9.5.14 Lâmpadas de vapor de Mercúrio

9.5.15 Lâmpadas Tipo Spot

9.5.16 Soquetes e Bocais

9.5.17 Reatores Diversos

9.5.18 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

9.5.19 Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação

ITEM

9.6 PONTOS DE FORÇA

9.6.1 Tomadas de Uso Comum

9.6.2 Tomadas para Equipamentos Especiais

9.6.3 Tomadas em Equipamentos Tipo Rack

9.6.4 Tomadas de Sistemas Estabilizados

9.6.5 Tomadas de Uso Comum

9.6.6 Tomadas para Equipamentos Especiais

ITEM

9.7 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

9.7.1 No Breaks para Automação Bancária

- 9.7.2 Sistemas Monofásicos
- 9.7.3 Sistemas Bifásicos
- 9.7.4 Sistemas Trifásicos
- 9.7.5 Bancos de Baterias
- 9.7.6 Short-Breaks Uso Geral
- 9.7.7 Estabilizadores de Tensão Mono, Bi e Trifásicos
- 9.7.8 No Breaks para Automação Bancária

ITEM

9.8 GERADORES DE ENERGIA

- 9.8.1 Bancos de Capacitores
- 9.8.2 Capacitores Individuais Acionados Por Intertravamento
- 9.8.3 Capacitores Controlados Por Dispositivos automáticos
- 9.8.4 Geradores de energia
- 9.8.5 Bancos de Capacitores
- 9.8.6 Capacitores Individuais Acionados Por Intertravamento
- 9.8.7 Capacitores Controlados Por Dispositivos Automáticos
- 9.8.8 Geradores de energia
- 9.8.9 Bancos de Capacitores

ITEM

9.9 MÁQUINAS ELÉTRICAS

- 9.9.1 Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
- 9.9.2 Conjuntos Motobombas de Drenagem
- 9.9.3 Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
- 9.9.4 Conjuntos Motobombas de Drenagem
- 9.9.5 Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
- 9.9.6 Conjuntos Motobombas de Drenagem

ITEM

10 SISTEMAS DE TELEFONIA E LÓGICA

- 10.1 Entradas telefônicas
- 10.2 Quadros gerais de Telefonia
- 10.3 Quadros Parciais de telefonia
- 10.4 Sistemas Primários de Distribuição
- 10.5 Sistemas Secundários de Distribuição
- 10.6 Redes Tipo Rack-Bone de Dados
- 10.7 Redes Horizontais de Dados
- 10.8 Racks de sistemas de Cabeamento Estruturado
- 10.9 Testes e Certificações de Redes
- 10.10 Identificação dos pontos
- 10.11 Cabos Elétricos Nus
- 10.12 Cabos e Fios Elétricos Isolação Até 1 Kv
- 10.13 Cabos e Fios telefônicos Internos E Externos
- 10.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
- 10.15 Cabos Coaxiais (RG/RF 59)

ITEM

11 SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- 11.1 Protetores Contra Surtos para Redes Elétricas
- 11.2 Protetores Contra Surtos para Telefonia

ITEM

12 INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO

- 12.1 Ponto de dreno p/ Split (10m)
- 12.2 Ponto de gás p/ Split até 36.000 btu's (06m)
- 12.3 Manutenção Preventiva e Corretiva Ar-Condicionado Tipo Split de 7.000 a 18.000 btus
- 12.4 Manutenção Preventiva e Corretiva Ar-Condicionado Tipo Split de 18.000 a 36.000 btus
- 12.5 Recarga Completa de Gás p/ Ar-Condicionado Tipo Split 7.000 a 36.000 btus
- 12.6 Substituição com Fornecimento de Capacitor da Placa de Comando
- 12.7 Limpeza de Drenagem - Calha e Tubulação de Dreno

12.8 Fornecimento e instalação de compressor de 7000 a 36.000 BTU'S

12.9 Fornecimento e instalação de ventilador de condensadora de 7000 a 36.000 BTU'S.

4.3. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a AADESAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

4.4. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI**.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados nas instalações da AADESAM e de todos os prédios de responsabilidade das concedentes com os quais a AADESAM firma contratos de gestão.

5.2. Os prazos para execução dos serviços deverão estar expressamente consignados na Ordem de Serviço, devendo ser considerado o prazo de 10 (dez) dias corridos se eventualmente não estiver disposto outro prazo na OS.

5.3. Todos os serviços serão executados de acordo com as recomendações das normas técnicas referentes a cada serviço (ABNT), sempre seguindo a boa técnica para sua execução.

5.4. Os serviços serão prestados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

5.5. O orçamento elaborado pela Contratada deverá basear-se em serviços/insumos descritos em Planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado da Federação em que o serviço deva ser executado e no mês de apresentação das propostas de preços desta licitação.

5.6. Apenas nos três primeiros meses do contrato, caso a tabela SINAPI do mês de abertura das propostas não esteja disponível, será adotada a tabela SINAPI mais recente. Isso decorre do fato de que a tabela SINAPI mais atual sempre possui defasagem de aproximadamente dois meses em relação ao mês corrente.

5.7. Na falta de serviço/insumo na referência citada no subitem 5.4, será admitida a elaboração de orçamento para os serviços pretendidos de acordo com a ordem dos itens abaixo, e também nesses casos haverá aplicação de BDI e do desconto ofertados na licitação:

- a) Tabela SINAPI de meses anteriores ao da apresentação das propostas de preços da licitação.
- b) Tabelas referenciais e sistemas de orçamento de serviços de Construção Civil reconhecidos e autorizados pelo Governo do Estado do Amazonas, desde que em mês igual ou anterior ao da apresentação das propostas da licitação.
- c) Em caso de inexistência de composições de custo e insumos correspondentes aos serviços pretendidos de serem executados nos referenciais citados no item 5.4 e no item 5.6, letra a e item 5.6, letra b, de forma a fundamentar o custo proposto, a empresa Contratada poderá realizar cotação de mercado com registro dos estabelecimentos e no mínimo 3 (três) cotações. Por sua vez, a AADESAM, com base em pesquisa própria confirmará ou não o preço proposto pela Contratada. Deverá ser adotado o preço da menor cotação, e sobre ela aplicar o BDI e o desconto ofertados na licitação pela empresa Contratada.

5.8. A AADESAM possui diversos Contratos de Gestão firmados, e desta maneira, nossos colaboradores estão lotados nos prédios sob responsabilidade de nossos CONCEDENTES, localizados em diversos locais situados no Estado do Amazonas.

5.9. A tabela SINAPI usada será baseada pela última atualização.

5.10. Todos os serviços serão executados conforme o estabelecido no Livro de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

5.11. A Contratada deverá atender todas as demandas da AADESAM para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS), ocasião em que será levada em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor do contrato.

5.12. Os serviços somente serão realizados após aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato e/ou Autoridade Competente.

6. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados na Sede da AADESAM / Parceiros (PROJETOS)

7. LISTA DE CIDADES

Alvarães	Carauari	Juruá	Rio Preto da Eva
Amaturá	Careiro	Jutaí	Santa Isabel do Rio Negro
Anamã	Careiro da Várzea	Lábrea	Santo Antônio do Iça
Anori	Coari	Manacapuru	São Gabriel da Cachoeira
Apuí	Codajás	Manaquiri	São Paulo de Olivença
Atalaia do Norte	Eirunepé	Manaus	São Sebastião do Uatumã
Autazes	Envira	Manicoré	Silves
Barcelos	Fonte Boa	Maraã	Tabatinga
Barreirinha	Guajará	Maué	Tapauá
Benjamin Constant	Humaitá	Nhamundá	Tefé
Beruri	Ipixuna	Nova Olinda do Norte	Tonantins
Boa Vista do Ramos	Irlanduba	Novo Airão	Uarini
Boca do Acre	Itacoatiara	Novo Aripuanã	Urucará
Borba	Itamarati	Parintins	Urucurituba
Caapiranga	Itapiranga	Pauini	-
Canutama	Japurá	Presidente Figueiredo	-

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O critério de julgamento das propostas descritas neste item será o de **Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI**.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este termo de referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal 14.133/21 e Decreto 7.892/13.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

10.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual conste o seu responsável técnico.

10.4. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

VII) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

VIII) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

IX) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;

X) Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;

XI) ART/RRT, de cargo ou função, constando o profissional como responsável técnico da licitante;

XII) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional;

10.5. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 12.2, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

10.4. Comprovação da LICITANTE de possuir na data da abertura da licitação, Engenheiro(s) civil(is) ou Arquiteto(a), Engenheiro(s) Eletricista(s), detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:

PROFISSIONAL	SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	Serviço de Escavação de Terra Serviço de Fundação Serviço de estrutura em concreto armado Alvenaria Pavimentação em Concreto



	Revestimento Cerâmico Serviço de Forro Serviço de Serralheria Serviço de Vidraçaria Pintura Instalação de Rede Hidrossanitárias

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM	5.500 m ²
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS	3.940 m ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	3.100 m ²
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA	5.570 m ²
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES	3,780 m ²

10.5. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, seguirão o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2. Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

11.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21;

11.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 18;

11.7. Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

12.2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.3. Designar preposto, por escrito, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

12.4. Poderá o responsável técnico acumular a posição de preposto da contratada.

12.5. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder com a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

12.7. Manter encarregado geral e engenheiro e/ou arquiteto no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

12.8. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

12.9. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou prestador de serviço cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

12.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante e/ou terceiros, por seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviço, em atividade nas dependências dos prédios sob a gestão da AADESAM e seus projetos, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos das leis vigentes.

12.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, como mínimo de transtorno para o desenvolvimento das atividades administrativas realizados pela AADESAM e seus projetos, para tanto programar a sua execução em conjunto com o Gestor do Contrato, podendo o serviço, portanto, ser prestado, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados.

12.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.13. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

12.14. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou prestadores de serviços no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento, direto ou indireto, com a execução do objeto contratado.

12.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

12.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, no prazo fixado pela Contratante.

12.17. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer a normalidade que verificar na execução do serviço.

12.18. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados e/ou prestadores de serviços a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado nas dependências dos prédios de responsabilidade da ADADESAM e seus projetos.

12.19. Fornece, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados e/ou prestadores de serviços cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

12.20. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, sem qualquer ônus para a Contratante.

12.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.

12.23. Ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), devidamente registrado nos conselhos da área de atuação, além de ter um Encarregado de Obra, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas.

12.24. Fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial objeto do contrato.

12.25. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço.

12.26. Garantir os serviços contratados em conformidade com o Código do Consumidor e Código Civil, e em conformidade com o estabelecido na NBR-15575 da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT.

12.27. Apresentar à Gestão do Contrato as licenças necessárias conforme legislação vigente.

12.28. Solicitar previamente junto aos Órgãos Ambientais do Estado do Amazonas, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada.

12.29. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser apresentada junto à AADESAM.

12.30. Todo material ou equipamento que por ventura for substituído por novos, estes deverão ser enviados e entregues no depósito da AADESAM ou em outro lugar designado pela Contratante.

12.31. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.32. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

12.33. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

12.34. Garantir a qualidade dos serviços, para todos os efeitos legais, pelo período mínimo de **05 (cinco) anos** aos serviços de construção consideráveis, conforme art. 618 do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002).

12.35. Para os demais serviços será aplicado o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.8.078/90), sem prejuízo da observância e aplicação de outras leis vigentes à luz do caso concreto.

12.36. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

12.37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

13. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas.

13.2. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

13.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

13.4. A qualquer tempo a AADESAM poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerando mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela AADESAM.

13.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas, queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 157 da Lei nº 14.133/21, e também às que estiverem previstas em Contrato de Prestação de Serviços e/ou Ata de Registro de Preços.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Em caso de Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

16. DOS REAJUSTES

16.1. No caso de celebração de Contrato de Prestação de Serviços, oriundo ou não de Ata de Registro de Preços, serão aplicados índices de reajuste, dependendo da natureza do objeto.

16.2. Será utilizado o IPC-A para prestação de serviços; IGP-M para aluguéis e o INCC para obras e construção civil, ou conforme a ser especificado em termo de contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste contrato serão consignados no orçamento de acordo com a dotação orçamentária disponível na AADESAM que constará do respectivo contrato se for celebrado, ou em respectiva ata de registro de preços.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação.

19. DA GARANTIA

19.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado a AADESAM a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO DA DESPESA

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente na nota fiscal apresentada;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

20.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. A Contratada deverá indicar responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais, se for o caso;

21.2. Todos os serviços, objetos desse certame, serão executados por pessoal qualificado nas atividades envolvidas, e coordenados pelo órgão fiscalizador da AADESAM, que, a qualquer tempo e, o seu exclusivo critério, fiscalizará a correta execução;

21.3. Onde couber, deverão ser respeitadas as legislações vigentes sobre segurança e medicina no trabalho, pertinente a área de atuação da prestação de serviços, importando o seu descumprimento na suspensão da prestação dos serviços, inclusive a rescisão do contrato;

21.4. Quaisquer esclarecimentos acerca de dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede da AADESAM, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, do e-mail: **compras@aaedesam.org.br**

22. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Elaborado / Supervisionado por:	Aprovado por:
--	----------------------



Manaus (AM) ____/____/2023	Manaus (AM) ____/____/2023
Alessandro do Carmo Pereira Diretor Técnico - DT/AADESAM	Engenheiro Civil

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, na modalidade Pregão n. XXX/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus de de 2023.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA
DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental- AADESAM – Pregão n. XXX/2023, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, de de 2023.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, ____ de _____ de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Trazer este documento fora dos envelopes.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XXX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às XX horas.

Local: Auditório da AADESAM, localizado na rua Major Gabriel nº1721, Centro CEP 69.020-060.

OBJETO : _____, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	
PROPOSTA DE PREÇO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1					



Observação:

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) a Proposta de Preço, deve obedecer na íntegra todas as informações contidas no quadro do item 4. do Termo de Referência, acrescido com os valores em Reais (R\$) sob pena de desclassificação.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos. Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência).
- e) Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, conforme subitem 4.3.4, sob pena de desclassificação.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: conter todos os itens e subitens indicados no Termo de Referência.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 62 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Ademais, DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Manaus, ... de de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão: XXX/2023/SRP.

....., (nome da empresa),
CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus,de 2023.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada
dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2023.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada
fora dos envelopes.**

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(imprimir em folha timbrada da empresa)

À Comissão de Licitação

Ref: Edital denº.....

DECLARAMOS que as demonstrações anexadas no Pregão nº....., conforme índice abaixo correspondente à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos do último exercício social.

DECLARAMOS, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
ILG =	-----	= OU >1
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
	ATIVO TOTAL	
SG =	-----	= OU >1
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um virgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um virgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um virgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casa decimais, desprezando-se as demais.

Manaus ____de____de 2023

Representante Legal
(assinatura de representante legal)

CONTADOR
(nome, RG, CRC nº e assinatura)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - AADESAM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL
PARA FESTIVIDADES E
HOMENAGENS PARA ATENDER A
AGENCIA AMAZONENSE DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM
EM PARCERIA COM A
XXXXXXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICOSOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, com sede na Rua Major Gabriel, nº
1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita sob o CNPJ de nº 13.272.780-
0001/70, neste ato representado por seu Presidente, (nome completo), (nacionalidade),
(estado civil), (RG), (CPF), (email), residente e domiciliado à Rua _____, nº
_____, _____, Amazonas, CEP 69.____-____.

CONTRATADA: (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx),
CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob
o nº (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado
na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato,
mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição/fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a AADESAM e seus projetos atuais e futuros em regime de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações do certame em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, para o presente exercício financeiro, mediante a emissão de Pedido de Serviço, correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE para o exercício de 2022 e 2023, na seguinte classificação funcional programática:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXX	XXXXX

- a) Função: XX
b) Sub-função: XXX
c) Programa: XXXX
d) Ação: XXXX
e) Sub-título: XXX
f) Elemento de Despesa: XXXXXX
g) Fonte de Recurso: XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão iniciados a partir da emissão do Pedido de Serviço/ Pedido de Compra, na forma do item 06 do Termo de Referência.

4.2. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____;

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser prorrogado;

5.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pelos motivos conforme a Lei Federal nº 14.133/21 pelos seguintes:

- a.1) Descumprir as condições contratuais;
- a.2) Não retirar o pedido de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela AADESAM, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a AADESAM e seus futuros projetos.
- b) Quando supressão, por parte da AADESAM acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido por este contrato;
- c) Quando ocorrer a suspensão de sua execução, por ordem escrita da AADESAM, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) Quando do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AADESAM, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e) Por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- f) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos de CONTRATANTE de:

5.6.1. Assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

5.6.2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

5.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.6.4. A aplicação das medidas previstas nos itens 5.6.1 e 5.6.2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

5.6.5. Na hipótese do subitem 5.6.2, o ato será precedido de expressa autorização do Presidente da AADESAM.

5.7. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado a CONTRATANTE a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos termos do certame em referência, deve:

7.2.1. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da AADESAM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem as dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da AADESAM, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

7.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da AADESAM;

7.2.4. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;

7.2.5. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.2.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

7.2.8. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.2.9. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

7.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.2.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da AADESAM;

7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;

7.2.14. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

7.2.15. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos de processamento de dados para a AADESAM e seus projetos requisitados por pessoas não credenciadas pela AADESAM para este fim;

7.2.16. Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da AADESAM, de quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;

7.2.17. Enviar na data de assinatura do contrato relação dos equipamentos de processamentos de dados informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;

7.2.18. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;

7.2.19. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

7.2.20. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, caso esta tenha levado para o local da sede da CONTRATANTE para a execução do serviço;

7.2.21. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.22. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.2.23. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

7.2.24. Ressarcir à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados.

7.2.25.1. O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento.

7.2.16. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.3.3. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE deve:

7.4.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.4.3. Orientar a alocação inicial do posto e devidos ajustes posteriores;

7.4.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.4.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por colaboradores designados para esse fim;

7.4.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.4.7. Fornecer crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA, caso esta última opte por realizar atendimento permanente, por meio de preposto fixo, na sede da CONTRATANTE;

7.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste instrumento, serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização, bem como por um Gestor (a).

8.2. Define-se por Comissão de Fiscalização o conjunto de funcionários designados pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar os serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.2.1. Caberá à Comissão de Fiscalização designada para este Contrato:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Instrumento;

b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) Efetuar, o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

8.3. Define-se por Gestor(a) o colaborador(a) designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistematização própria, da fiscalização deste instrumento, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.3.1. O Gestor terá a responsabilidade de:

- a) Acompanhar junto a Comissão de Fiscalização o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
 - b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento;
 - c) Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) Providenciar a aplicação das penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.4.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas, técnicas e gerenciais, únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concernem a realização do objeto deste Instrumento.
- 8.5.** Caberá a Comissão de Fiscalização e ao Gestor supervisionarem os serviços deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
- 8.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
- 8.8.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira nos serviços, deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, com antecedência, a Comissão de Fiscalização.
- 8.9.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 9.2. Os valores praticados no presente Contrato são baseados na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 9.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA.
- 9.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar pesquisa, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados durante a execução do objeto com os de mercado.
- 9.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à AADESAM promover as negociações junto ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Conforme especificado nos itens 9.4 e 9.5 deste instrumento, com prazo de resposta em 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato está vinculado ao Processo nº **XXXX**/2023 - AADESAM, ao Edital de Pregão Presencial nº **XXX**/2023 e seus anexos, e à Proposta e Documentos de Habilitação da CONTRATADA, datadas de ____/____/____, que passam a fazer parte do presente Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura à CONTRATANTE;

12.3. O faturamento deverá corresponder ao somatório dos equipamentos de processamentos de dados ministrados no período de apuração.

12.4. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

12.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

12.6. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos ao INSS, a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios devidos;
N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = valor da prestação em atraso.

12.9. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na nota fiscal/fatura dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AADESAM, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Com fulcro no princípio do interesse público, de acordo com a gravidade da ocorrência, poderá a AADESAM remeter o caso à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou do Tribunal de Contas da União para que decida, ou não, em sede de controle externo, aplicar sanção administrativa de acordo com as suas leis orgânicas, de modo que a Administração Pública fique resguardada de licitante inidôneo. Nesse sentido, ficam sujeitas a esse procedimento a Contratada que:

14.2.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a AADESAM em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AADESAM, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE, e será ratificada por meio de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os

15.5.3. A proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação integral do Contrato no Sítio Eletrônico Oficial da AADESAM, qual seja <http://www.aades.am.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1 Matriz de risco durante a execução do Contrato conforme segue:



Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Indisponibilidade dos serviços de atendimento por tempo excessivo	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Envio de faturas fora da periodicidade.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Envio de fatura conforme descrição no TR
Envio de certidões fora do prazo de emissão da Nota Fiscal.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem a Comarca de Manaus-AM, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e aceitados, preparam este Instrumento, em **XX (XXX) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Instrumento em todas as suas cláusulas.

Manaus, AM, em ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO
Presidente da AADESAM

NOME COMPLETO
EMPRESA CARGO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº XXX/2023/CL/AADESAM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

No dia do mês de de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, item(ns), resultante do Pregão nº XXX/2023 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, da Lei nº 14.133/21, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

Manaus, ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM
Presidente

NOME COMPLETO

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM
Presidente da Comissão de Licitação